



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 039/90

De 29 de Junho de 1.990.

"Dispõe sobre vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências"

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O quadro dos servidores municipais, os padrões de salários e os cargos existentes, passam a obedecer as disposições seguintes:

CARGO = FUNÇÃO	MENSAL Cr\$
Assessor do Gabinete	23.418,52
Contador	23.418,52
Tesoureiro	23.418,52
Chefe Tributação	23.418,52
Secretário Geral	25.219,95
Chefe do Setor Pessoal	23.418,52
Escriturários	
Nível 1	12.228,99
Nível 2	9.743,87
Nível 3	8.278,82
Recepcionista	7.947,66
Setor de Saúde	
Médico	17.346,01
Dentista	19.288,80
Assistente Social	17.346,01
Assistente Geral	8.278,82

Continua.



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De Continuação

	MENSAL
Serviço Municipal de Educação	
Secretário de Educação	23.418,52
Secretário Adjunto	12.288,99
Diretor	23.418,52
Auxiliar do Serviço Municipal de Educação	
Nível 1	12.288,99
Nível 2	9.743,87
Nível 3	8.278,82
Professores	
Nível 1 (Lic. Plena) por per	8.745,66
Nível 2 (Lic. Curta) per per	7.629,69
Nível 3 (Prof. Norm.) Per per	6.851,21
Nível 4 (Prof. Leigo) por per	6.487,93
Setor de Merenda Escolar	
Merendeira por per	1.396,32
Setor de Cultura	
Bibliotecário	7.960,40
Setor de Esportes	
Diretor de Esportes	7.839,09
Creche Municipal	
Diretora	11.288,30
Auxiliares	5.070,22
Serviços Municipais e Obras Públicas	
Fiscal	16.011,70
Pedreiro	
Nível 1	10.220,86
Nível 2	7.949,52

Continua.



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De Continuação

	MENSAL
Carpinteiro	
Nível 1	10.220,86
Nível 2	7.949,52
Serventes	5.915,25
Operader de Máquinas	
Nível 1	15.358,07
Nível 2	9.670,11
Motorista	
Nível 1	14.160,15
Nível 2	9.522,45
Mecânico	
Nível 1	23.418,52
Nível 2	12.075,43
Ajudante Mecânico	5.915,25
Comunicações	
Telefonistas	5.070,22
Diversos	
Zeladoras	5.070,22
Artífices de Copa e Cozinha	5.070,22

ARTIGO 2º - O número de vagas, por cargo ou função permanecerão os constantes da Lei Municipal nº 010/89, de 19 de Maio de 1.989.

ARTIGO 3º - Os recursos das despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 1.990.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Continua.



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De Continuação.

Taquarussu, 29 de Junho de 1.990.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 200 do livro competente e pu
blicada nos lugares de costume por edital na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS.

Sec. Ad. Geral

MMO/MAM...